Câmara Mun. de Pato Branco Fls 01 Visto

MENSAGEM Nº 139/2012

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor este, oriundo de recurso arrecadado do Imposto de Renda e autorizado pelo Conselho da Criança e Adolescente, destinado a projetos aprovados para escolas municipais, Provopar.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 02 Visto

PROJETO DE LEI Nº 174/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício **Crédito Suplementar** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (3341)	51880	R$	110.000,00
3.3.90.39.00 – Material de Consumo (570)	51880	R$	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (566)	33827	R$	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 174/2012

Busca o Executivo Municipal, obter através do Projeto de Lei nº 174/2012, autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Projeto em análise abre **credito suplementar** em dotação orçamentária já existente no orçamento vigente do Município, para o exercício financeiro de 2012, oriundo de recurso arrecadado do Imposto de Renda e autorizado pelo Conselho da Criança e Adolescente, destinado a projetos aprovados para escolas municipais, Provopar, dentro da:

- ✓ SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
- ✓ Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- ✓ Manutenção das atividades da criança e do adolescente
- ✓ 4.4.90.52.00 — Equipamento e Material Permanente (3341)
- ✓ 3.3.90.39.00 — Material de Consumo (570)
- ✓ Fonte - 51880

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

O recurso para a cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> *Art. 42. Os **créditos suplementares** e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.".*

Estando em conformidade com Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Cópia anexa do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, das dotações orçamentárias utilizadas nos arts. 1º - dotação suplementada e no 2º dotação destinada a cobrir a abertura do crédito aberto, enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de agosto de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº. 27.823/O-3

PL 174/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTADA

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
082430023.6.003000 Manutencao das atividades da crianca e do adolescente						
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO						
570 Fonte....: 51880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
						(+10.000,00)
	15.000,00	0,00	0,00	2.659,74	15.000,00	418,75
		6.220,00	592,95	0,00	592,95	0,00
		11.921,51	5.621,51	0,00	5.621,51	6.300,00
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3341 Fonte....: 53880 Contribuicoes e Legados de Entidades não						
						(+110.000,00)
	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	130,80
		20.690,00	14.984,00	0,00	19.283,20	0,00
		49.869,20	28.023,20	0,00	28.023,20	21.846,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REDUZIDA

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
082430023.6.003000 Manutencao das atividades da crianca e do adolescente						
3.3.50.43.00.0000 SUBVENCOES SOCIAIS						
566 Fonte....: 51880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
						(-120.000,00)
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral 03-Set-2012-18:21-013706-1/1

Exmo Sr.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente Câmara Municipal Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 174/2012

A comissão de Orçamento e Finanças recebeu o projeto de Lei n°177/2012, oriundo do Executivo Municipal, que solicita a este poder legislativo autorização para proceder abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 120.000,00.

A justificativa ao Projeto, alude o Executivo Municipal que o presente recurso supra citado, se destina para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária.Atenderá Secretária de Ação Social e Cidadania ,Fundo Municipal da Criança e Adolescente,bem como a Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente, Equipamento e Material Permanente e material de consumo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com Legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a lei, razão pela qual após análise da matéria a Comissão de Orçamentos e Finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco , 03 de Setembro de 2012.

GUILHERME SILVÉRIO- PMDB-Presidente **VALMIR TASCA-DEM**-Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 174/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (3341)	51880	R$	110.000,00
3.3.90.39.00 – Material de Consumo (570)	51880	R$	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (566)	33827	R$	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5578 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.919, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício **Crédito Suplementar** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (3341)	51880	R$	110.000,00
3.3.90.39.00 – Material de Consumo (570)	51880	R$	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (566)	33827	R$	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de setembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.094, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Abre **Crédito Suplementar** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.919, de 12 de setembro de 2012,

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Suplementar** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (3341)	51880	R$	110.000,00
3.3.90.39.00 – Material de Consumo (570)	51880	R$	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (566)	33827	R$	120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de setembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

PROJETO DE LEI Nº 174/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 139/2012

RECEBIDA EM: 27 de agosto de 2012

Nº DO PROJETO: 174/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). (Oriundo de recurso arrecadado do Imposto de Renda e autorizado pelo Conselho da Criança e Adolescente, destinado a projetos aprovados para escolar municipais, Provopar)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de agosto de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de agosto de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de setembro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de setembro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de setembro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 474/2012

Lei nº 3919, de 12 de setembro de 2012.

Decreto nº 6094, de 12 de setembro de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5578, de 13 de setembro de 2012.